



**IPL**  
escola superior  
de artes e design  
instituto politécnico  
de leiria

Despacho n.º 3/2016

Eleição do Diretor  
da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha

Decisão final sobre admissão de candidaturas

Nos termos do número 1 do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral para o Cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR) do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) compete ao Presidente do Conselho de Representantes verificar a admissibilidade das candidaturas, com base nas normas legais aplicáveis, dentro do prazo do calendário eleitoral.

No dia vinte e nove abril de 2016, dentro do prazo fixado para o efeito, foram apresentadas ao Presidente do Conselho de Representantes da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, as candidaturas dos seguintes Professores:

- João Pedro Faustino dos Santos, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Leiria, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;
- António Rebelo Delgado Tomás, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha e conforme o Despacho n.º 1/2016 de 2 de maio de 2016, as candidaturas



**IPL**

escola superior  
de artes e design  
instituto politécnico  
de leiria

*dm*

foram ordenadas pela ordem de entrada, findo o prazo para a sua apresentação, nos seguintes termos:

Candidatura A – Professor Adjunto João Pedro Faustino dos Santos

Candidatura B – Professor Coordenador António Rebelo Delgado Tomás

Analisadas as candidaturas apresentadas procedeu-se à sua apreciação nos seguintes termos:

Candidatura A – No Despacho n.º 1/2016 de 2 de maio foram identificadas as seguintes insuficiências e irregularidades, de acordo com os artigos 7.º e n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha:

*- O curriculum vitae não está devidamente assinado, nem contém os documentos comprovativos dos elementos que constam do mesmo, conforme se estabelece na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha.*

O candidato foi devidamente notificado a 2 de maio de 2016, de que poderia suprir as referidas irregularidades ou insuficiências na candidatura, no prazo de 24 horas, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha.



**IPL**

escola superior  
de artes e design  
instituto politécnico  
de leiria

*dev*

Nos dias 2 e 3 de maio de 2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido para o efeito, o candidato veio suprir as irregularidades ou insuficiências na candidatura, nos seguintes termos:

- Procedeu à assinatura do *curriculum vitae*;
- Juntou ao *curriculum vitae* documentos comprovativos dos elementos que constam do mesmo, conforme se estabelece na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha.

Na sequência dos documentos apresentados, a candidatura e os documentos que a integram, constituída pelo programa de ação e *curriculum vitae* (a que acrescem documentos comprovativos dos elementos que constam do mesmo), foi considerada de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme os fundamentos constantes no projeto de decisão sobre a admissibilidade das candidaturas emitido a 4 de maio de 2016, tendo-se procedido à notificação do candidato da intenção de decisão de admissão da candidatura, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral.

Decorrido o prazo de audiência do candidato Professor Adjunto João Pedro Faustino dos Santos, e não tendo o mesmo apresentado pronúncia, considero admitida a candidatura apresentada.

Candidatura B – No despacho n.º 1/2016 de 2 de maio foram identificadas as seguintes insuficiências e irregularidades, de acordo com os artigos 7.º e n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha:



- A candidatura não integra os documentos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha;
- O curriculum vitae não está devidamente assinado, nem contém os documentos comprovativos dos elementos que constam do mesmo, conforme se estabelece na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha.

O candidato foi devidamente notificado a 2 de maio de 2016, de que poderia suprir as referidas irregularidades ou insuficiências na candidatura, no prazo de 24 horas, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha.

No dia 3 de maio de 2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido para o efeito, o candidato veio suprir as irregularidades ou insuficiências na candidatura, nos seguintes termos:

- Juntou os documentos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha;
- Juntou curriculum vitae devidamente assinado;
- Juntou ao curriculum vitae documentos comprovativos dos elementos que constam do mesmo, conforme se estabelece na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha.



**IPL**

escola superior  
de artes e design

instituto politécnico  
de leiria

Na sequência dos documentos apresentados, a candidatura e os documentos que a integram, constituída por programa de ação e *curriculum vitae* (a que acrescem documentos comprovativos dos elementos que constam do mesmo), encontra-se conforme com as normas legais e regulamentares aplicáveis, uma vez que da mesma constam os documentos a que se referem as alíneas a) a d), do n.º 3 e n.º 4, do artigo 7.º do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha e foi tempestivamente apresentada.

Decorrido o prazo de audiência do candidato Professor Coordenador António Rebelo Delgado Tomás e não tendo o mesmo apresentado pronúncia, considero admitida a candidatura apresentada.

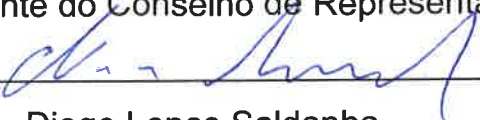
Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral, todos os candidatos, acima identificados, serão notificados da decisão de admissão da candidatura.

Nos termos da alínea d), do artigo 5.º do Regulamento Eleitoral, o presente despacho deverá ser divulgado nas páginas da internet da Escola e do IPL e do mesmo deverão ser extraídas cópias, a afixar nos locais habituais do IPL e Escolas.

O programa de ação e o *curriculum vitae* dos candidatos devem ser publicitado nas páginas da internet do IPL e da Escola (ESAD.CR).

Caldas da Rainha, 06 de maio de 2016

O Presidente do Conselho de Representantes

  
\_\_\_\_\_  
Diogo Lopes Saldanha